



**Cartilha  
Ambiental  
Municipal**

# GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS DOMICILIARES



Gerência de  
Resíduos  
Sólidos



**CHAPECÓ  
CIDADE LIMPA  
CIDADE SUSTENTÁVEL**

**PREFEITURA DE  
CHAPECÓ**





# Cartilha Municipal para **Grandes Geradores de Resíduos Domiciliares**

Elaborado pela equipe técnica da Gerência de Resíduos Sólidos da  
Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria de Chapecó - SC.

## **Elaboração e Revisão:**

Graciela Novakowski Heckler

Matheus Luan Rossette

Pedro Henrique Baez Garcez

## **Elaboração:**

Felipe Hatanaka de Oliveira

2ª Edição | 2024

Gerência de  
Resíduos  
Sólidos



**CHAPECÓ**  
**CIDADE LIMPA**  
**CIDADE SUSTENTÁVEL**

PREFEITURA DE  
**CHAPECÓ**





# Índice

Fundamentação .....	01
Objetivo .....	02
Definições .....	03
O que fazer? .....	05
Planos .....	06
O que é o PGRS? .....	07
Quem precisa de PGRS? .....	08
Separação Adotada .....	10
Requisitos para a Elaboração do PGRS .....	15
Infrações .....	17
Responsabilidades .....	18
Perguntas e Respostas .....	19
Exemplo Prático .....	22
Referências .....	23

# Fundamentação

---



## Conforme a Lei 12.305/2010, Art. 20:

Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

[...] II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

[...] b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

Desse modo, para fins de estimular a redução e reciclagem dos resíduos gerados, diminuir os descartes irregulares que geram problemas para a coleta seletiva e melhorar o aspecto ambiental e de saúde pública do município, o poder público está exigindo a apresentação e implementação de PGRS em empreendimentos sujeitos.



# Objetivo



A Prefeitura de Chapecó, conforme previsto no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), apresenta esta cartilha à comunidade, empresários e comerciantes, visando esclarecer os processos para a adequação à Lei Municipal nº 7.479/2021.

A Lei estabelece a necessidade da elaboração do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** para os grandes geradores de resíduos e sua efetiva implantação, promovendo, conseqüentemente, a melhoria contínua da qualidade ambiental do município.

## Atenção!

A partir de **10 de junho de 2021**, a Prefeitura passou a exigir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Domiciliares.

# Definições

---



## **Resíduos Sólidos:**

Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

## **Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis:**

Resíduos secos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados.

## **Resíduos Sólidos Domiciliares Orgânicos:**

Resíduos orgânicos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados.

## **Rejeito Domiciliar:**

Rejeitos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características que impeçam a destinação final ambientalmente adequada e necessitem de disposição final ambientalmente adequada.

# Definições

---



## **Geradores de Resíduos Sólidos:**

Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades.

## **Coleta Seletiva:**

Coleta de resíduos sólidos previamente segregados, conforme sua constituição ou composição.

## **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:**

Conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei.

## **Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos:**

Conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental, decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei.



# O que fazer?



## Atenção!

A destinação final dos rejeitos deve ser realizada de maneira ambientalmente correta, dependendo do tipo de resíduo.






# Planos

---



Para elaboração do PGRS do empreendimento Grande Gerador, devem-se considerar os dispostos nas seguintes políticas:

-  **PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos**
-  **PERS - Política Estadual de Resíduos Sólidos**
-  **PIGIRS - Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

Os Planos que descrevem as ações e formas de gerenciamento dos resíduos em empreendimentos são:

-  **PIGIRS - Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**
-  **PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Próprio)**

# O que é o PGRS?

---






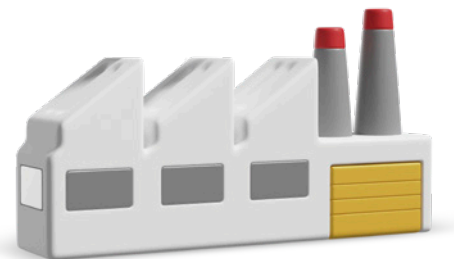
O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é o documento no qual se define todo o processo de separação, acondicionamento, coleta e destinação dos resíduos gerados no estabelecimento, determinando ações relativas à implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do gerenciamento do resíduo, visando diminuir a geração de resíduos, evitando descartes inadequados que possam gerar poluição e degradação ao meio ambiente e a racionalização do uso de matéria prima e insumos nas empresas.

O PGRS possibilita que os grandes geradores de resíduos sólidos domiciliares identifiquem a quantidade de geração de cada tipo de resíduo, possibilitando a tomada de decisão quanto à correta destinação dos resíduos. A elaboração do PGRS deverá ter como base os requisitos contidos no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos, previstos na Lei Municipal nº 7479/2021 e PNRS Lei 12.305/2010.

# Quem precisa de PGRS?



-  Empresas privadas e públicas com atividades potencialmente poluidoras;
-  Atividades comerciais e de serviços, geradoras de resíduos acima dos limites diários estabelecidos no PIGIRS (Tabela 34);
-  Eventos como shows, exposições agropecuárias e eventos culturais que concentrem mais de 500 pessoas por dia.



## Atenção!

O parâmetro considerado é a **quantidade de resíduos gerados** e não o tamanho da área que a empresa ocupa. Podem estar no grupo: shoppings, supermercados, estabelecimentos comerciais, empresas de prestação de serviços, escritórios, distribuidoras, atacados, restaurantes, padarias, bares, etc.

# Quem precisa de PGRS?



**Tabela 34** | Definição de porte de geradores do anexo único da Lei 7.479/2021 (adaptado pelo autor):

TIPO DE RESÍDUO	RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (PG)	RESPONSABILIDADE DO GERADOR (GG)
RESÍDUOS DOMICILIARES	ATÉ 60KG/DIA OU 120 LITROS/DIA	MAIS DE 60KG/DIA OU 120 LITROS/DIA
RESÍDUOS COMERCIAIS (RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS)	ATÉ 30KG/DIA OU 50 LITROS/DIA	MAIS DE 30KG/DIA OU 50 LITROS/DIA
RESÍDUOS COMERCIAIS (REJEITOS DO PROCESSO PRODUTIVO)	NÃO	SIM (QUALQUER VOLUME)

# Separação Adotada

A separação de resíduos adotada em Chapecó considera somente duas categorias: **Recicláveis e Orgânicos/Rejeitos**.

Na região de coleta especial (atendida por contentores), adota-se o seguinte padrão de cores para facilitar a separação:

## Orgânicos e rejeitos: Verde

### Orgânicos:

Restos de comida, cascas de ovos, sacos de chá, borra de café, erva mate, e restos de jardim (folhas, grama, caules, flores, ramos, palha, feno, madeira, raízes, cinzas, material de varrição, excremento de animais);

### Rejeitos:

Espumas, papéis engordurados, palitos, guardanapos, fraldas, absorventes íntimos, papéis higiênicos utilizados, bitucas de cigarro, espelhos, louças, fotografias e papel carbono.



# Separação Adotada

## Recicláveis: Laranja

Para facilitar a etapa da reciclagem, é necessário que o material seja descartado da maneira mais limpa possível para evitar o mau cheiro e o aparecimento de vetores.

### Papel:

Papelão, cartazes, revistas, jornais, apostilas, cadernos, livros e embalagens longa vida;

### Plástico:

Embalagens, tampas, copos, garrafas PET, tubos de caneta, forros e canaletas de PVC;

### Metal:

Latas de bebidas e alimentos, tampas, fios, arames, cabos, travessas;

### Vidro:





Garrafas e vidros não contaminados.



# Separação Adotada

Na região de coleta porta a porta (recolha direta em lixeiras próprias) não há um padrão de cores adotado.

## **Porém, salienta-se que para participar da coleta pública, as lixeiras devem:**

-  Estar em local de fácil acesso aos coletores;
-  Estar em um ponto que não atrapalhe o passeio público;
-  Ter volume adequado para a geração de resíduos da atividade;
-  Ser identificadas (preferencialmente).





# Separação Adotada



Contentores específicos para vidros estão espalhados em pontos da cidade, para que o sistema de coleta de recicláveis possa proteger os trabalhadores da coleta e também os catadores das Associações e Cooperativas de reciclagem do município, dos riscos de cortes e ferimentos. Sempre opte pelo descarte de vidros nesses contentores, chamados de PEVs, ou nos Ecopontos da cidade.









# IMPORTANTE!

**SEPARAR OS RESÍDUOS É UMA FORMA MUITO EFICIENTE DE CONTRIBUIR PARA QUE OS MATERIAIS RECICLADOS SEJAM ENCAMINHADOS PARA PONTOS DE RECICLAGEM E SE TORNEM MATÉRIA-PRIMA PARA OUTROS PRODUTOS, AO INVÉS DE LIXO.**

# Requisitos para a Elaboração do PGRS









**Todos os requisitos necessários para a elaboração de um PGRS estão descritos na Lei Federal 12.305/2010 e Lei Ordinária Municipal 7.479/2021. Abaixo são elencados alguns deles:**

-  O PGRS deverá ser elaborado por um responsável técnico devidamente habilitado e cadastrado no órgão ambiental;
-  Conter a descrição do empreendimento ou atividade;
-  Conter o diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
-  Observar as normas estabelecidas pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
-  Identificar as soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
-  Identificar a existência de passivos ambientais nas instalações de serviços de saúde.

# Requisitos para a Elaboração do PGRS

---






-  Identificar as soluções preventivas e corretivas de cada tipologia de resíduos gerados durante a execução do empreendimento;
-  Estabelecer metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos para cada tipologia gerada no estabelecimento;
-  Identificar e estabelecer ações relativas a resíduos alvos de logística reversa;
-  Estabelecer medidas saneadoras de passivos ambientais existentes na área do empreendimento;
-  Prever a periodicidade de revisão do plano e em que situações ela deve ocorrer, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação;
-  Apresentar o PGRS na Secretaria Serviços Urbanos Zeladoria e Meio Ambiente para apreciação e aprovação.

# Infrações



## São consideradas infrações:

-  Não apresentar o PGRS sendo um grande gerador de resíduos;
-  Utilizar a coleta pública acima dos limites estabelecidos pela Lei Municipal 7.479/2021;
-  Destinar os resíduos com empresas não licenciadas/autorizadas para tais fins;

**Por isso, salienta-se que a observância ao PIGIRS seja realizada e cumprida, separando e destinando seus resíduos gerados de maneira ambientalmente adequada.**

## Atenção!

A destinação de resíduos com empresas ou autônomos ilegais não exime o grande gerador de sua responsabilidade frente ao seu resíduo gerado, visto o conceito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, definido pela PNRS, Art. 3º, inciso XVII.

# Responsabilidades

---



## **Prefeitura de Chapecó:**

Incumbe ao município a gestão integrada dos resíduos sólidos e o processo de coleta, transporte e destinação de resíduos domiciliares das residências e de pequenos geradores de resíduos e dos resíduos de limpeza pública.

## **Grandes Geradores de Resíduos Domiciliares:**

É de sua responsabilidade a elaboração e apresentação de PGRS para o gerenciamento de resíduos gerados no seu estabelecimento, nos termos da Lei, da geração até a destinação adequada. Caso contrário, ficam sujeitos a multa.

## **Prestadores de Serviços:**

As empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva para prestação do serviço público de coleta de resíduos sólidos domiciliares recicláveis deverão estar regularizadas pela administração pública.

## **Promotores de Eventos:**

São os responsáveis pelos resíduos de suas atividades e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares recicláveis, quando usuários da coleta pública.

# Perguntas e Respostas

---



## **1 Quando sou considerado um grande gerador de resíduos sólidos domiciliares?**

Quando a atividade gerar mais de 30 kg/dia ou 50 litros/dia de resíduos com características domiciliares.

## **2 Preciso elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS?**

Caso o estabelecimento se enquadre no perfil de grandes geradores, fica ele obrigado a elaborar seu PGRS.

## **3 Onde devo apresentá-lo?**

Os Planos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - Gerência de Resíduos Sólidos, para análise e aprovação. Caso o empreendimento esteja sujeito ao licenciamento ambiental, o plano deve ser entregue ao órgão ambiental competente.

## **4 O que devo fazer após aprovação do Plano?**

Abre-se o prazo de 60 (sessenta) dias, para a implantação efetiva e operacionalização integral do plano nas dependências do estabelecimento ou empresa.

# Perguntas e Respostas

---



## **5** Preciso fazer a separação dos resíduos no meu estabelecimento mesmo sem participar da coleta pública?

Sim, a separação dos resíduos deve ser realizada conforme informações já descritas acima em: resíduos sólidos domiciliares recicláveis, resíduos sólidos domiciliares orgânicos e rejeito domiciliar.

## **6** Quem realiza a coleta?

A coleta e o transporte de resíduos sólidos de grandes geradores poderão ser feitos por empresas terceirizadas licenciadas ou autorizadas.

## **7** É preciso apresentar Relatório de Resíduos Sólidos?

Para atividades licenciadas, a apresentação do Relatório de Resíduos Sólidos no órgão ambiental fica a critério das condicionantes da licença.

## **8** Quem pode elaborar o PGRS?

A elaboração do plano deve ser feita por um Profissional Responsável Técnico devidamente habilitado e cadastrado junto ao órgão ambiental.



# Perguntas e Respostas

---



## **9** O que acontece se eu não gerenciar os resíduos adequadamente, sem a devida segregação no momento de sua geração?

Essa ocorrência é considerada infração e acarreta a penalidades ao responsável na forma da Lei.

## **10** Contratei serviços de coleta. Estou isento de responsabilidade?

Não há isenção das pessoas físicas ou jurídicas da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos de sua atividade.

## **11** Como será a fiscalização dos grandes geradores?

A fiscalização municipal montará um cronograma de inspeção. Caso constatada irregularidade no manejo dos resíduos, o responsável poderá ser autuado. Fiscalizações por denúncias ou ofício também podem ocorrer.

# Exemplo Prático



Considere uma padaria. Esta atividade gera resíduos de processos produtivos e resíduos com características domiciliares. Todos os resíduos daquilo que é adquirido para transformar em outro produto são resíduos do processo produtivo. Todo resíduo gerado pelo setor administrativo, refeitório para os trabalhadores e banheiros é considerado de característica domiciliar.

**Rejeitos do processo produtivo**



**Separado e armazenado  
em local adequado**



**RESPONSABILIDADE  
DO EMPREENDEDOR**

**Resíduos de características domiciliares**



**Desde que dentro dos  
limites diários da Lei**



**RESPONSABILIDADE  
DO MUNICÍPIO**

# Referências

---



BRASIL. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) LEI 12.305/ 2010, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 7.404 DE 2010.

SANTA CATARINA. POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PERS) LEI ESTADUAL N° 416 DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

CHAPECÓ. LEI N° 7.479, DE 10 DE JUNHO DE 2021. Institui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS, destinado a minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final dos resíduos no Município de Chapecó/SC. CHAPECÓ, SC: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, 2021. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/chapeco/lei-ordinaria/2021/748/7479/lei-ordinaria-n-7479-2021-institui-o-plano-in-termunicipal-de-gestao-integrada-de-residuos-solidos-pigirs-destinado-a-minimizar-a-geracao-de-residuos-na-fonte-ade-quar-a-segregacao-na-origem-controlar-e-reduzir-riscos-ao-meio-ambiente-e-assegurar-o-correto-manuseio-e-disposica-o-final-dos-residuos-no-municipio-de-chapeco-sc>>. Acesso em 29/04/2024.

Gerência de  
Resíduos  
Sólidos



**CHAPECÓ**  
**CIDADE LIMPA**  
**CIDADE SUSTENTÁVEL**

PREFEITURA DE  
**CHAPECÓ**



ORGANICO

EQUIPAMENTOS

RECICLÁVEL